



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE 6-379/2020

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a **MINUTA DE CONTRATO** referente ao **INEXIGIBILIDADE 6-379/2020** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS PARA EMOLUMENTOS DOS REGISTROS DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA** celebrado pela **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com a(s) **CONTRATADA(s):**

TATIANA MIZRAHI SUSTER CPF - 119.123.377-46: Minuta nº 20201313 no valor de R\$ 275.316,05 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos)

Todas analisadas com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 10 de dezembro de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen
Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB